



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

\*\*\*\*

LEI MUNICIPAL Nº 016/89

De 01 de setembro de 1.989.

"Dispõe sobre concessão de desconto nos tributos municipais do I.P.T.U. e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

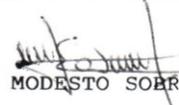
**ARTIGO 1º** - Ficam concedidos aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o total, para pagamento até o dia 30 (trinta) de setembro de 1.989.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O desconto atribuído neste artigo, abrange somente os tributos lançados no corrente exercício.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

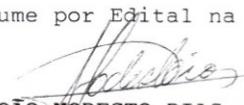
**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu, 01 de setembro de 1.989.

  
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 177 do livro competente e publicada nos lugares de costume por Edital na data supra.

  
JOÃO MODESTO DIAS.  
Secretário Ad. Geral

MMO...